

# DIÁRIO OFICIAL

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões do poder público.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel: 9834632594

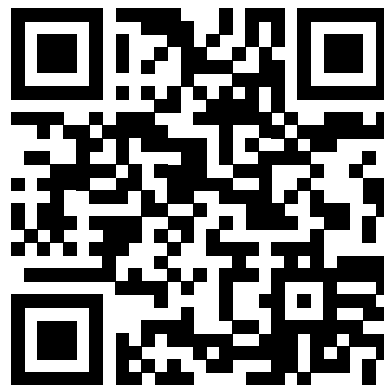
E-mail: [administracao@itapecurumirim.ma.gov.br](mailto:administracao@itapecurumirim.ma.gov.br)

## ENDEREÇO COMPLETO

PÇA. GOMES DE SOUSA, Nº 01 CENTRO, CEP: 65485-000, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DE 8H ÀS 12H E DAS 14H ÀS 18H

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim



Assinado eletronicamente por:

Walderino Mendes da Silva

CPF: \*\*\*.128.783-\*\*

em 13/06/2023 17:53:33

IP com nº: 192.168.0.196

[www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.p  
hp?id=545](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=545)

## SUMÁRIO

### PORTARIAS

- DESIGNAR: 062/2023 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS E ATESTAR AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS, NA ÁREA TÉCNICA DA OBRIGAÇÃO ASSESSORIA DO E-SOCIAL ESTABELECE

### LEIS E ATOS NORMATIVOS

- LEIS MUNICIPAIS: 1602/2023 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

### LICITAÇÃO

- EXTRATO DE CONTRATO: 143/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA COIFA E JUNTA HOMOCINÉTICA EXTERNA DO VEÍCULO CHEVOLET MODELO S10 LS CAB. DUPLA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA



**SEC. MUN. DE GOVERNO  
- PORTARIAS - DESIGNAR: 062/2023****PORTARIA DE FISCAL Nº 062/2023 DE 14 DE ABRIL DE 2023 -SEMROG**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para acompanhar a execução de contratos e atestar as despesas decorrentes da prestação de serviço de assessoria em recursos humanos, na área técnica da obrigação assessoria do e-social estabelecida pelo Decreto Federal nº 8373/2014, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos do Município de Itapecuru Mirim (MA).

O Secretário da Receita, Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 030/2022 de 08 de junho de 2022.

**RESOLVE:**

1º - Designar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO FRAZAO MENDES FRAZAO**, ocupante do Cargo de Assessor Especial, **Matrícula nº 11543**, para acompanhar a execução de contratos e atestar as despesas decorrentes de toda e qualquer Prestação de prestação de serviço de assessoria em recursos humanos, na área técnica da obrigação assessoria do e-social estabelecida pelo Decreto Federal nº 8373/2014, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos do Município de Itapecuru Mirim (MA).

Itapecuru Mirim/MA, 14 de abril de 2023.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**Luciano da Silva Nunes**  
**Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão**



**SEC. MUN. DE GOVERNO  
- LEIS E ATOS NORMATIVOS - LEIS MUNICIPAIS: 1602/2023****LEI Nº 1602/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, poderão efetuar contratação de pessoal, por tempo determinado, nas condições e prazos previstos na presente Lei.

**Art. 2º** Entendem-se como temporárias e excepcionais de interesse público as situações transitórias, eventuais e emergenciais.

**Art. 3º** Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

**I - combate à surtos endêmicos;**

**II - realização de censos e outras pesquisas de natureza estatística;**

**III - admissão de servidor, para suprir carência existente, durante período necessário para organização de concurso público;**

**Art. 4º** A contratação será feita pelo prazo máximo de 01 (um) ano, admitindo -se uma prorrogação pelo mesmo período.

**Parágrafo Único.** A contratação somente poderá ser feita mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo e no limite máximo do Anexo Único.

**Art. 5º** A contratação somente poderá ser efetivada com observância da dotação orçamentária específica e no cargo e quantitativo constante do Anexo Único.

**Art. 6º** A remuneração do contratado nos termos desta Lei será feita de acordo com as condições do mercado de trabalho.

**Art. 7º** O contratado nos termos desta Lei não poderá:

**I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;**

**II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, exceto nos casos admissíveis de acumulação de cargo.**

**Art. 8º** O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir -se-á sem direito a indenizações:

**I - pelo término do prazo contratual;**

**II - por iniciativa do contratado, com comunicação prévia de 15 (quinze) dias;**

**III - por iniciativa do Contratante, decorrente de conveniência administrativa;**

**IV - pelo falecimento do Contratado;**

**Art. 9º** Por ocasião da contratação deverá ser estabelecido em Decreto, todos os atos normativos não especificados neste Projeto de Lei.

**Art. 10** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM, MARANHÃO, 01 DE JUNHO DE 2023.**

**MAURICIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

Cargo	Carga Horária Mensal	Vencimento	Número de Vagas	Cadastro de Reserva
Médico Cardiologista	16h	12.100,00	01	03
Médico Neuropediatra	16h	9.500,00	01	03

Itapecuru Mirim/MA, 01 de junho de 2023.



**SEC. MUN. DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 143/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.11.0022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023.** PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e a Empresa **ORIGINAL INDIANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVIÇOS SA.** OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de substituição da coifa e junta homocinética externa do veículo CHEVOLET MODELO S10 LS CAB. DUPLA da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim – MA, incluindo o fornecimento de materiais, peças e acessórios de reposição genuínos e, ainda, lubrificantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do Termo de Referência. VALOR: R\$ 4.020,09 (quatro mil, vinte reais e nove centavos). DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº. 547/2017 e 548/2017 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:04 01 – SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.006 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE Luciano da Silva Nunes Sec. Municipal da Receita, Orçamento e Gestão. p/CONTRATADA: Fabio William Tavares Gomes – representante legal. Itapecuru Mirim – MA, 01 de junho de 2023.

